



Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM/GTCOM

1

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRODAM –
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. E A
MULTICAST TELECOM LTDA, COM A FINALIDADE DE
AMPLIAR A SUA INFRAESTRUTURA DE
TELECOMUNICAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS.**

PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S. A., sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei nº 941 de 10/07/1970, inscrita no CNPJ sob nº 04.407.920/0001-80, com inscrição estadual nº 05.341.162-5, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, bairro Praça 14 Janeiro, CEP 69.020-110, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente **Lincoln Nunes da Silva**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/AM e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP 69.058-030, na cidade de Manaus, AM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, inciso XVI do Estatuto Social, registrado na JUCEA na data de 04/01/2019, doravante denominada **PRODAM** e,

MULTICAST TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.110.878/0006-88, com sede localizada na Av. Álvaro Maia, n.º 2357, Sala 806, Condomínio Corporate Trade Center, Adrianópolis, Manaus – AM, CEP 69.0578-035, neste ato representada conforme seu contrato social, doravante denominada **G8 TELECOM**.

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas firmam entre si o presente Instrumento Particular de Aditamento Contratual ao Contrato de Troca de Capacidade e Ampliação de Infraestrutura de Redes n.º 010/2020, nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira – Das Obrigações, do Contrato de Troca de Capacidade e Ampliação de Infraestrutura de Redes n.º 010/2020.

1.2. A Cláusula Terceira – Das Obrigações – Expansão Gasoduto Coari ↔ Manaus e Programa Amazônia Conectada - PAC, constantes no Contrato de Troca de Capacidade e Ampliação de Infraestrutura de Redes n.º 010/2020, será alterada em sua totalidade e passa a vigorar com a redação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – EXPANSÃO ROTA DE DADOS GASODUTO COARI ↔ MANAUS E PROGRAMA AMAZÔNIA CONECTADA - PAC

3.1. Cada uma das PARTES se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, designação expressa de um representante credenciado, ao qual caberá supervisionar a execução e a qualidade dos serviços; autorizar formalmente procedimentos que não conflitem com os estabelecidos neste Contrato; e manter suas empresas informadas de quaisquer alterações ocorridas em tabelas, taxas ou índices, decorrentes ou não de legislação, que afetem o objeto do presente instrumento.

3.2. Todo o projeto de expansão será aprovado formalmente em conjunto pelas equipes técnicas das PARTES, a fim de assegurar que a solução atenderá aos interesses comuns, evitando qualquer incompatibilidade de sistemas e redes existentes e a serem implementados futuramente.

3.3. Para execução da CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato, a PRODRAM, obriga-se:

3.3.1. Ceder, mediante convênio celebrado com a concessionária local de



energia elétrica, espaço em posteação existente, na faixa de ocupação destinada as operadoras de serviços de telecomunicação nas cidades contempladas neste contrato, para a instalação de cabos de fibra óptica aérea, a serem lançados pela G8 TELECOM.

3.3.2. Disponibilizar acesso físico e uso irrestrito das estações e/ou POP's¹ da PRODAM, nas localidades contempladas por este contrato, para fins específicos de instalação dos equipamentos e acessórios, sendo garantido a G8 TELECOM o uso compartilhado em suas operações de *colocation* e *sharing*.

3.3.2.1. A PRODAM deverá fornecer o endereço e as coordenadas de cada um dos seus POP's objeto deste contrato.

3.3.3. Permitir o acesso da G8 TELECOM e de suas contratadas, com ou sem acompanhamento da equipe técnica operacional da PRODAM, as suas estações e/ou POP's, mediante comunicado antecipado e atendimento as demais condições estabelecidas no contrato, para qualquer necessidade de instalação ou manutenção dos equipamentos e infraestrutura de propriedade da PRODAM e/ou G8 TELECOM.

3.3.4. Comunicar de imediato através dos canais de relacionamento disponibilizados pela G8 TELECOM, qualquer incidente e/ou evento que possa interferir ou prejudicar o funcionamento operacional das redes objeto deste contrato.

¹ POP, ou Point of Presence, é o local onde o ISP (Internet Service Provider) mantém o equipamento de telecomunicações necessário para permitir o acesso local dos seus clientes/utilizadores à Internet.

Nível de Classificação Interno	Grupo de acesso PRODAM/GTCOM
-----------------------------------	---------------------------------

3.3.5. Prover informações técnicas e relevantes que possam auxiliar na integração das equipes das PARTES, a fim de obter o máximo de desempenho durante e após o processo de expansão/implantação dos serviços objeto deste contrato.

3.3.6. Formalizar às demais empresas que fazem uso compartilhando das infraestruturas de comunicação objeto deste contrato e termo aditivo, dando-lhes ciência e obtendo anuência, de que as manutenções correrão sob responsabilidade da G8 TELECOM e suas contratadas.

3.3.7. Ceder para G8 TELECOM, uso de 1 (um) par de fibras ópticas apagadas, lançadas pela PRODAM em cada lado da Ponte Jornalista Phelippe Daou (Rio Negro).

3.3.7.1. A PRODAM deverá disponibilizar a G8 TELECOM o endereço com as coordenadas das caixas da PRODAM de abordagem do par de fibras, ponta A e B.

3.3.8. Ceder para G8 TELECOM, uso de 2 (dois) pares de fibras ópticas apagadas da Rede Vitória Régia (RVR) lançadas pelo Exército e cedidas a PRODAM através de Acordo de Cooperação Técnica ACT 21-CITEx-001-00 CITEx/SEAD/PRODAM (PAC), firmado entre a União (representada pelo Exército Brasileiro).

3.3.9. Garantir que está autorizada a sublocar e ceder a G8 TELECOM, as fibras e ativos de rede objetos deste Contrato.

3.3.10. Não concorrer com a G8 TELECOM nas localidades objeto deste contrato, comprometendo-se a fornecedor serviços de telecomunicações apenas para os órgãos da administração pública, direta e indireta, municipais,



estaduais e federais, tais como entidades de ensino, de segurança pública e de saúde, dessas esferas.

3.3.11. Todas as cessões serão realizadas pela PRODAM, a partir do início do cumprimento pela G8 TELECOM das obrigações constantes na Cláusula Terceira do contrato.

3.3.12. As manutenções serão realizadas pela G8 TELECOM ou por empresas terceirizadas por ela contratada, a partir do início do cumprimento pela PRODAM das obrigações de cessões, constantes na Cláusula Terceira do contrato.

3.3.13. Especificamente para expansão do Gasoduto COARI ↔ MANAUS:

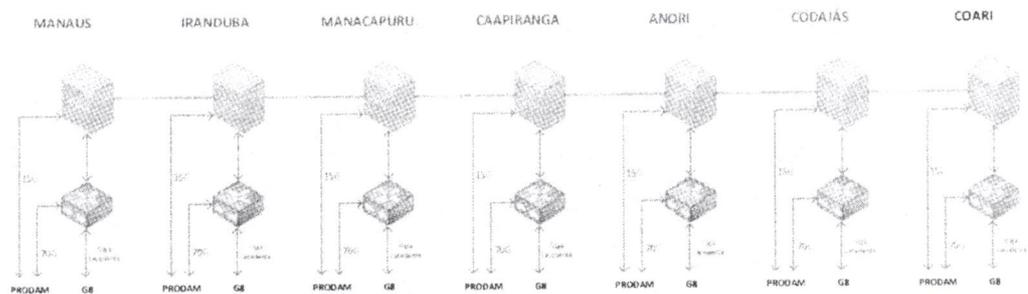
3.3.13.1. Após a conclusão do processo de expansão descrita no item 3.4.3.1, disponibilizar a G8 TELECOM o uso, da capacidade de 30Gbps da expansão do transporte de dados na rede de fibra óptica do gasoduto Manaus ↔ Coari.

3.3.13.1.1. A capacidade disponibilizada no item 3.3.12.1 poderá ter pontos de retirada de modo irrestrito e independente nas localidades de Manaus, Iranduba, Manacapuru, Caapiranga, Anori, Codajás e Coari.

3.3.13.2. Ceder para a G8 TELECOM, capacidade de transporte conforme especificações abaixo:



Diagrama Topologia Expansão Rota Gasoduto COARI<->MANAUS



3.3.13.3. A expansão na rede de fibra óptica do gasoduto COARI ↔ MANAUS se restringe à rede DWDM, na conexão exclusiva entre cada POP, PONTA A – PONTA B, sem envolver nenhum ativo ou serviço externo às redes em cada localidade, portanto nenhuma outra rede estará envolvida na aludida expansão, exceto se houver uma rede de redundância da rede principal.

3.3.14. Especificamente para o PROGRAMA AMAZÔNIA CONECTADA (PAC):

3.3.14.1. Disponibilizar de acordo com o consumo das regiões, Capacidade de Transporte de Dados na rede de fibra óptica do Programa Amazônia Conectada (PAC), para uso compartilhado nas infovias denominadas Rio Negro e Solimões, conforme as cidades descritas abaixo, para uso da G8 TELECOM de modo irrestrito e independente:

- Iranduba-AM
- Manacapuru-AM
- Novo Airão-AM
- Coari-AM
- Tefé-AM
- Barcelos-AM
- Vila de Moura-AM
- Santa Izabel do Rio Negro-AM
- São Gabriel da Cachoeira-AM

3.3.14.2. Realizar todas as obras necessárias no ambiente interno do cliente ou no local designado para realização da última milha (ponto de entrega), bem como obter autorização, liberação e agendamento para acesso da G8 TELECOM ao ambiente de seu cliente (usuário final). Devendo quando necessário adquirir autorização para o direito de passagem.

3.4. Para execução da CLAUSULA TERCEIRA deste contrato, a G8 TELECOM, obriga-se:

3.4.1. Prover, se necessário, treinamento e capacitação para equipe técnica da PRODAM, a fim de possibilitar o monitoramento dos ativos e serviços de responsabilidade exclusiva da mesma.

3.4.2. Não concorrer com a PRODAM em sua área de atuação, comprometendo-se a não fornecer serviços de telecomunicações para os órgãos da administração pública, direta e indireta, municipais, estaduais e federais, tais como entidades de ensino, de segurança pública e de saúde dessas esferas, utilizando-se das facilidades explícitas do objeto deste instrumento.

3.4.3. Especificamente para expansão do Gasoduto COARI ↔ MANAUS:

3.4.3.1. Efetuar a expansão da capacidade de transmissão atual de dados de 15Gbps, de forma a garantir mais 70Gbps, totalizando ao final 85Gbps disponíveis para PRODAM e 30Gbps disponíveis à G8 TELECOM.

3.4.3.1.1. A expansão envolve, na rede em operação atualmente, os equipamentos DWDM Padtec já instalados e, onde serão adicionados pela G8 TELECOM novos dispositivos nas localidades de Manaus, Iranduba, Manacapuru, Caapiranga, Anori, Codajás e Coari.



3.4.3.2. Para consecução da expansão, toda instalação de equipamentos se dará em regime de comodato.

3.4.3.3. Custear todas as despesas de expansão envolvendo compra de quaisquer equipamentos, dispositivos e/ou acessórios, bem como as despesas com consultoria e/ou serviços técnicos especializados de instalação e configuração durante o processo de expansão.

3.4.3.4. Garantir o pleno funcionamento da rede do gasoduto Coari ↔ Manaus após a expansão, provendo suporte operacional e técnico para a PRODAM, disponibilizando atendimento ininterrupto pelo NOC – NETWORK OPERATION CENTER da G8 TELECOM, no período 24x7x365, através dos seus canais de relacionamento 0800, e-mail e lista de escalonamento durante a vigência deste instrumento.

3.4.3.5. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva através de reparos e reposição de peças e serviços, incluindo os POP's e as fibras ópticas de acesso aos POP's em cada localidade descrita no item 3.4.3.1.1, para o perfeito funcionamento das fibras ópticas objeto deste instrumento, assim como também de todos os equipamentos DWDM e demais ativos envolvidos na infraestrutura de telecomunicação do gasoduto Coari ↔ Manaus.

3.4.4. Especificamente para o PROGRAMA AMAZÔNIA CONECTADA (PAC):

3.4.4.1. Atender os clientes da PRODAM através de acesso (última milha) utilizando a rede metro da G8 Telecom na respectiva localidade, conforme item 3.3.14.1.

3.4.4.1.1. Todos os custos e despesas, referentes aos equipamentos, dispositivos e/ou acessórios de Metro Rede necessários ao atendimento



dos clientes da PRODAM, via rede da G8 Telecom, são de responsabilidade da G8 Telecom.

3.4.4.1.2. Conforme item 3.3.14.2, a G8 Telecom não é responsável por qualquer intervenção no ambiente do cliente, inclusive a rede interna do mesmo.

3.4.4.1.3. São de responsabilidade da G8 Telecom as despesas com consultoria e/ou serviços técnicos especializados de instalação e configuração durante o processo de implantação dos equipamentos de conexão com a rede do Programa Amazônia Conectada (PAC), nas cidades descritas no item 3.3.14.1.

3.4.4.2. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos no pleno atendimento do item 3.4.4, inclusive efetuando manutenções corretivas e preventivas nas localidades descritas no item 3.3.14.1, provendo suporte operacional e técnico para a PRODAM, disponibilizando atendimento ininterrupto pelo NOC – NETWORK OPERATION CENTER da G8 TELECOM, no período 24x7x365, através dos seus canais de relacionamento 0800, e-mail e lista de escalonamento durante a vigência deste instrumento.

3.4.4.3. Prover, se necessário, treinamento e capacitação da equipe técnica da PRODAM, a fim de possibilitar o monitoramento dos ativos e serviços de responsabilidade exclusiva da mesma.

3.4.4.4. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva através de reparos e reposição de peças, incluindo os POP's e as fibras ópticas de acesso aos POP's em cada localidade, para o perfeito funcionamento das fibras ópticas objeto deste instrumento, exceto os equipamentos DWDM e demais ativos envolvidos na infraestrutura de telecomunicação de responsabilidade do Exército



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Interno

Grupo de acesso

PRODAM/GTCOM

10

Brasileiro, incluindo o cabeamento óptico da rede Vitória Régia (RVR).

3.4.4.5. As manutenções serão realizadas pela G8 TELECOM a partir do início do cumprimento pela PRODAM das obrigações de cessões constantes na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RATIFICAÇÃO

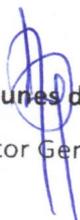
Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas, tópicos, itens e condições do Contrato, bem como, tópicos, itens e condições firmadas através do contrato ora rerratificados e que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus - AM, 02 de fevereiro de 2022.

**PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS
AMAZONAS S.A**

MULTICAST TELECOM LTDA


Lincoln Nunes da Silva

Diretor Geral


Sócio Proprietário

ANDREI MARTINS BAÊTA
CPF: 530.522.181-15
DIRETOR


ROGÉRIO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 355.215.381-00
DIRETOR



Nível de Classificação Interno	Grupo de acesso PRODAM/GTCOM
-----------------------------------	---------------------------------

Testemunhas:

Mariano Paulo de Andrade

Nome:

CPF: 420.780.933-09

Rodrigue F. Menezes

Nome:

CPF: 687.187.102-82

[Handwritten signature]

Fonte nº 0118, discriminado na Nota de Empenho nº 092/2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), emitida em 23/06/2022, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Junho/2022. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 23 de junho de 2022.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 95175

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2020.

Fundamento: Inaplicabilidade De Licitação n.º 02/2020.
Objeto: Expansão rota de dados gasoduto Coarí ↔ Manaus e Programa Amazônia Conectada - PAC.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Contratada: Multicast Telecom Ltda.
Vigência: 02/02/2022 a 16/10/2040.
Dotação orçamentária: O presente instrumento não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as partes.

Manaus, 27 de junho de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 95070

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - COPIL - AMAZONASTUR

Processo nº 01.04.016508.000859/2022-20

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em sistema de refrigeração tipo chiller e splitão, incluindo materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades do Centro de Convenções do Amazonas I e II, em Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR.

Detentor da Ata:

LOTE 01: PALÁCIO DE MATERIAL SE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.295/0001-48, valor global para o Lote 01 R\$ 4.500.039,00 (quatro milhões, quinhentos mil e trinta e nove reais);

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Amazonas.
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 4.500.039,00 (quatro milhões, quinhentos mil e trinta e nove reais);

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 4.730/2018, Decreto Estadual nº 40.674/2019 e Decreto Estadual nº 41.392/2019.

Manaus, 28 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 95222

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2022. Processo Administrativo nº. 018502. 000603/2022-ADS **CONTRATADA:** BERGAMASCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 02.655.275/0001-99 **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de gerador. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 567.500,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2022NE0000519 de 04/05/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 13.303/2016 e Pregão Presencial nº. 003/2021-CIL/ADS.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 17 de maio de 2022.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 95169



Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial
Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Tire suas dúvidas
através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos a disposição para ajudá-los,
de segunda a sexta-feira, de 9 às 17h.

